

DECRETO Nº 9841/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024- LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 1.633.393,37 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
4101	02.10.01	271220011.2.412	4.4.90.51	2	250.000,00
5615	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	5	50.393,37
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	600.000,00
13632	02.18.01	142414004.3.002	4.4.90.52	8	468.000,00
8339	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.39	1	265.000,00
TOTAL					1.633.393,37

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1168	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	5	50.393,37
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	600.000,00
4101	02.10.01	271220011.2.412	4.4.90.51	2	160.000,00
12444	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	2	40.000,00
12445	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	2	43.000,00
12446	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.93	2	7.000,00
13343	02.18.01	142424005.3.002	4.4.90.52	8	468.000,00
8289	02.19.01	151310060.2.360	3.3.90.39	1	10.000,00
8313	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.14	1	15.000,00
8314	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.30	1	60.000,00
8319	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	80.000,00
8342	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	100.000,00
					1.633.393,37

Artigo 3º- Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, utilizando-se de superávit financeiro apurado no exercício anterior, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9998	02.11.02	103011001.2.001	3.3.90.39	5	1.000.000,00
					1.000.000,00

Artigo 4º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Fica aberto um crédito de R\$ 5.926.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS** no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
8391	04.01.01	131220024.2.332	3.3.50.43	1	500.000,00
8393	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.30	1	250.000,00
8548	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.39	1	5.146.000,00
11292	04.01.01	131220024.2.445	3.3.90.39	1	20.000,00
11302	04.01.01	131220024.2.446	3.3.90.39	1	10.000,00
					5.926.000,00

Artigo 6º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
8375	04.01.01	131220024.2.332	3.1.90.11	1	4.700.000,00
8392	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.14	1	6.000,00
8505	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.31	1	40.000,00
8506	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.32	1	20.000,00

8507	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.33	1	60.000,00
8508	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.36	1	280.000,00
8636	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.40	1	550.000,00
8724	04.01.01	131220024.2.359	3.3.90.39	1	120.000,00
11290	04.01.01	131220024.2.445	3.3.90.30	1	80.000,00
11291	04.01.01	131220024.2.445	3.3.90.36	1	45.000,00
11300	04.01.01	131220024.2.446	3.3.90.30	1	20.000,00
11301	04.01.01	131220024.2.446	3.3.90.36	1	5.000,00
					5.926.000,00

Artigo 7º- Fica aberto um crédito de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9958	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	13.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	401.000,00
9119	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.39	1	17.000,00
					431.000,00

Artigo 8º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
8791	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.39	1	300.000,00
8823	05.01.01	101221009.2.039	4.4.90.52	1	50.000,00
8872	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.30	1	50.000,00
8915	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	1	31.000,00
					431.000,00

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 19 de agosto de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito